



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.786, de 25 de Outubro de 2013

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 1.278.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 1.278.000,00 (hum milhão duzentos e setenta e oito mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2001–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

20.601.0011.2629-339039 (D-586) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.278.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.278.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.278.000,00 (hum milhão e duzentos e setenta e oito mil reais)**, oriundos da fonte 0.01.0000 – Recursos Ordinários, conforme inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de outubro de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal